

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Documentos necessários para o registro das:

ASSOCIAÇÕES

1. Requerimento em 02 (duas) vias originais ao Oficial do Cartório, solicitando o registro dos atos constitutivos da entidade, assinado pelo **representante legal**, dele devendo constar o seu nome por extenso, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e n.º do RG e residência (De acordo com o dispositivo do art. 121 da Lei 6.015/73);
2. Relação em 03 (três) vias originais dos Membros Fundadores (DATILOGRAFADA OU DIGITADA) constando: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, n.º do CPF, e n.º do RG, assinada pelo presidente ou secretário (De acordo com o dispositivo do Art. 120 VI da Lei 6.015/73 e art. 46, II do CC);
3. Relação em 03 (três) vias originais da primeira ou atual Gestão Administrativa (DATILOGRAFADA OU DIGITADA), constando: nome, nacionalidade, estado civil, cargo, profissão, residência, n.º do CPF, n.º do RG e período de mandato, assinada pelo presidente ou secretário; (De acordo com o dispositivo do Art. 120 VI da Lei 6.015/73 e art. 46, II do CC);
4. UMA VIA original da **Ata de Fundação** (Constituição, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da primeira Gestão Administrativa) – **assinada por todos os membros fundadores**;

OBS.1 USAR FONTE N.º 12 NOS DOCUMENTOS DIGITADOS (sugere-se Arial).

5. UMA VIA original do **Estatuto** (DATILOGRAFADA OU DIGITADO), assinado e rubricado, em todas as páginas, pelo **representante legal** da entidade e por um **Advogado** inscrito na OAB, com o n.º de sua inscrição em todas as páginas. (De acordo com a Lei 8.906/94)

NECESSÁRIO CONSTAR NO ESTATUTO, CONFORME O NOVO CÓDIGO CIVIL ARTS. 46 E 54 E ART. 120 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS N.º 6.015/73:

- I. A denominação, os fins, a sede da associação, o tempo de duração e não ter fins econômicos;
- II. O modo por que se administra e representa a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Se o ato constitutivo é reformável, no tocante à administração, e de que modo isso pode ser feito para legitimar;
- IV. Se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;
- V. As condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso o destino do seu patrimônio;
- VI. Requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados;
- VII. Os direitos e deveres dos associados;
- VIII. Fontes de recurso para sua manutenção;
- IX. O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos;
- x. A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- XI. Os critérios de Eleição dos Administradores.